



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

25/02/2015 ATÉ 25/02/2015



INDÍCE

| | | |
|---|--|-------------|
| 1 | CEMULHER | |
| | 1.1 SITE CNJ..... | 1 |
| 2 | CORREIÇÕES | |
| | 2.1 BLOG RANDYSON LAÉRCIO..... | 2 |
| | 2.2 BLOG SÉRGIO MATIAS..... | 3 |
| | 2.3 IMIRANTE.COM..... | 4 |
| 3 | DECISÕES | |
| | 3.1 BLOG JM CUNHA SANTOS..... | 5 |
| | 3.2 BLOG LUÍS CARDOSO..... | 6 |
| | 3.3 BLOG MARCELO VIEIRA..... | 7 8 |
| | 3.4 BLOG MÁRIO CARVALHO..... | 9 |
| | 3.5 BLOG ZECA SOARES..... | 10 |
| | 3.6 G1 MARANHÃO..... | 11 12 |
| | 3.7 IMIRANTE.COM..... | 13 14 15 16 |
| | 3.8 O IMPARCIAL ONLINE..... | 17 18 |
| | 3.9 SITE O PROGRESSO..... | 19 |
| 4 | FÓRUM DE SÃO LUÍS | |
| | 4.1 JORNAL CAZUMBÁ ONLINE..... | 20 |
| | 4.2 O IMPARCIAL ONLINE..... | 21 |
| 5 | POSSE | |
| | 5.1 BLOG SÓ FALO A VERDADE..... | 22 |
| 6 | VARA CRIMINAL | |
| | 6.1 O IMPARCIAL ONLINE..... | 23 |
| 7 | VARA DA FAZENDA PÚBLICA | |
| | 7.1 SITE 180 GRAUS..... | 24 |
| 8 | VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS | |
| | 8.1 BLOG MÁRIO CARVALHO..... | 25 |
| | 8.2 BLOG RANDYSON LAÉRCIO..... | 26 |
| | 8.3 SITE G1..... | 27 |

BB é condenado a pagar indenização por cobrança abusiva de taxas no MA

Clienteteve salário prejudicado após débitos indevidos realizados em conta.Desembargador entendeu que houve confisco do salário do cliente.Do G1

O Banco do Brasil foi condenado a indenizar um cliente em R\$ 6 mil pela cobrança de taxas indevidas em conta-corrente, de acordo com decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). A informação foi divulgada pela assessoria do órgão nesta quarta-feira (25). Segundo o tribunal, o correntista disse que tinha uma conta-salário no banco até fevereiro de 2012, quando solicitou migração para conta-corrente. Ao acessar a conta, o usuário foi surpreendido com débitos referentes a "tarifas de pacote de serviços", procedimento que teria causado prejuízos e comprometido o salário do cliente. Nos autos constam que os descontos foram feitos sem prévia comunicação ao cliente, comprometendo o saldo da conta que havia sido aberta para recebimento do salário e deveria ser isenta de tarifação. O desembargador relator do processo Raimundo Barros entendeu que houve confisco do salário do cliente. Ele destacou a Resolução nº.3402/2006, do Banco Central, que veda a cobrança de encargos na prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias relativas a saques dos créditos e transferências dos créditos para outras transações.

Segundo o TJ-MA, Barros também citou o artigo 14 do Código do Consumidor, que afirma que as instituições financeiras são obrigadas a reparar aos consumidores os danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços bancários.

Unimed e Hospital São Domingos são condenados por negar atendimento a paciente

O desembargador Jamil Gedeon foi o relator do processo|

A Unimed Seguros e o Hospital São Domingos foram condenados pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a pagar, cada um, o valor de R\$10 mil, por danos morais, a um paciente que, mesmo sendo conveniado ao plano de saúde credenciado àquela unidade hospitalar, só teve o atendimento autorizado mediante a emissão de um cheque- caução no valor de R\$ 4 mil.

No julgamento, os desembargadores que compõem o colegiado enfatizaram que a conduta das empresas violou o Código de Defesa do Consumidor (CDC), causando ao paciente frustração, incerteza, humilhação e abandono.

Com a recusa do plano de saúde, o hospital exigiu um cheque-caução como condição de realizar os procedimentos médicos, que só foram autorizados depois que a gerente da empresa onde trabalhava o paciente emitiu o cheque. Depois que as despesas hospitalares ultrapassaram o valor caucionado (R\$ 4 mil) foi feito o cancelamento do atendimento médico.

Em recurso interposto junto ao TJMA, a Unimed contestou a existência de danos morais, sob a alegação de não haver provas referentes ao constrangimento sofrido pelo paciente, ressaltando que os procedimentos solicitados não estavam elencados no rol de patologias incluídas no contrato.

O Hospital São Domingos também questionou a decisão judicial, afirmando que funciona como credenciado da operadora do plano de saúde e dessa forma os procedimentos somente seriam realizados após autorização do plano de saúde, o que não veio a ocorrer. Sustentou também que o contrato foi firmado com a Unimed Seguros e não com o paciente.

VOTO - O processo teve como relator o desembargador Jamil Gedeon. Para o magistrado, mesmo com cláusulas restritivas no contrato, nem todas as disposições limitativas podem ser válidas juridicamente, a exemplo do caso em questão, quando o procedimento indicado mostrou-se necessário para o tratamento do trauma sofrido pelo paciente.

O desembargador considerou que a Unimed Seguros e o Hospital São Domingos atuaram em conjunto na administração e execução do contrato de plano de saúde, devendo responder solidariamente pelos prejuízos causados ao consumidor, conforme o CDC.

O FATO - O cliente do plano de saúde sofreu acidente automobilístico e buscou atendimento no São Domingos, sendo surpreendido com a notícia de que o atendimento não teria sido autorizado pela Unimed Seguros.

Com a recusa do plano de saúde, o hospital exigiu um cheque-caução como condição de realizar os procedimentos médicos, que só foram autorizados depois que a gerente da empresa onde trabalhava o paciente emitiu o cheque. Depois que as despesas hospitalares ultrapassaram o valor caucionado (R\$ 4 mil) foi feito o cancelamento do atendimento médico.

As informações são do TJMA

Justiça determina adequação de serviços policiais em Buriti Bravo

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA condenaram o Estado do Maranhão a construir, no prazo de um ano, a sede da Delegacia de Polícia Civil, designando, em 60 dias, um delegado de polícia, um escrivão e investigadores de polícia para a cidade de Buriti Bravo.

A determinação, que manteve sentença da comarca, também ordena a reforma das instalações físicas da delegacia local, enquanto a construção não for efetivada, além do fornecimento de equipamentos essenciais ao desempenho dos serviços de segurança pública, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), para requerer a adequação dos serviços de segurança pública no município, ante a obrigação estadual de proporcionar segurança à coletividade e de garantir os direitos fundamentais dos custodiados sob sua guarda e proteção.

O Estado recorreu sustentando a impossibilidade jurídica do pedido, por entender que estaria invadindo critérios de conveniência e oportunidade e a discricionariedade da Administração Pública, além do fato de que a construção da delegacia não estaria prevista na lei orçamentária anual.

O relator do recurso, desembargador Vicente de Castro, observou o patente descumprimento das regras constitucionais, já que as atividades estariam sendo desenvolvidas por servidores cedidos da Prefeitura - quando deveriam ser desempenhadas por investigadores e escrivão aprovados em concurso -, revelando-se urgente a necessidade da designação desses cargos e do de delegado para assegurar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio público.

O magistrado também rejeitou as alegações sobre limitações orçamentárias, ressaltando tratar-se de direito de proteção, que figura no conjunto de utilidades indispensáveis à vida, devendo constar das prioridades estatais. "O Estado descumpriu sua obrigação enquanto garantidor dos direitos de seus administrados, omitindo-se na prestação qualitativa de serviço público essencial, impondo-se a intervenção do Poder Judiciário para assegurar os direitos fundamentais dos cidadãos", frisou

Banco do Brasil é condenado a pagar indenização por cobrança abusiva de taxas

O Banco do Brasil foi condenado a indenizar um cliente em R\$ 6 mil pela cobrança de taxas indevidas em conta-corrente, de acordo com decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). A informação foi divulgada pela assessoria do órgão nesta quarta-feira (25).

Segundo o tribunal, o cliente disse que tinha uma conta-salário no banco até fevereiro de 2012, quando solicitou migração para conta-corrente. Ao acessar a conta, ele foi surpreendido com débitos referentes a "tarifas de pacote de serviços", procedimento que teria causado prejuízos e comprometido o salário do cliente.

Nos autos constam que os descontos foram feitos sem prévia comunicação ao cliente, comprometendo o saldo da conta que havia sido aberta para recebimento do salário e deveria ser isenta de tarifação.

O desembargador relator do processo Raimundo Barros entendeu que houve confisco do salário do cliente. Ele destacou a Resolução nº. 3402/2006, do Banco Central, que veda a cobrança de encargos na prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias relativas a saques dos créditos e transferências dos créditos para outras transações.

Segundo o TJ-MA, Barros também citou o artigo 14 do Código do Consumidor, que afirma que as instituições financeiras são obrigadas a reparar aos consumidores os danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços bancários.

Tribunal de Justiça condena o Banco do Brasil

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o Banco do Brasil a indenizar um cliente em R\$ 6 mil pela cobrança de taxas indevidas em sua conta. O correntista alega que mantinha conta-salário junto ao banco até fevereiro de 2012, quando solicitou sua migração para conta corrente. Ao acessar o sistema de saque do banco, surpreendeu-se com valores debitados como tarifas de "pacote de serviços". O procedimento teria lhe causado prejuízo e comprometido o seu salário.

De acordo com os autos, os descontos eram feitos sem prévia comunicação ao cliente, comprometendo o saldo da conta aberta para fins de percepção de salário, portanto isenta de tarifação. Para o desembargador Raimundo Barros, relator do processo, houve confisco do salário do autor, ao ser realizado desconto sem informação prévia.

Barros destacou que o Banco Central do Brasil editou a Resolução nº. 3402/2006, que vedou a cobrança de encargos na prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias relativas a saques dos créditos e transferências dos créditos para outras transações.

O desembargador citou o artigo 14 do Código do Consumidor, afirmando que as instituições financeiras são obrigadas a reparar aos consumidores os danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços bancários.

Mais um capítulo da Refinaria Premium I no Maranhão

Juiz Douglas Martins|

O juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, convocou para o dia 18 de março uma audiência pública para discutir o cancelamento das obras da Refinaria Premium I da Petrobras, em Bacabeira, no Maranhão. A obra foi cancelada no mês de janeiro em anúncio feito pela Petrobras. A audiência será realizada no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís.

Segundo o juiz Douglas Martins, a audiência é resultado de uma ação protocolada há duas semanas pelo advogado maranhense Pedro Leonel de Carvalho. " Eu recebi uma ação popular questionando a suspensão da construção. Essa ação alega que recursos públicos foram utilizados, pessoas da comunidade foram retiradas daquele local, enfim, que não foi uma decisão meramente empresarial, que existem interesses da sociedade em jogo", afirma o juiz.

A ação pede, também, que a estatal seja obrigada a retomar as obras. "O objetivo é que a Petrobras esclareça os motivos da suspensão e, também, responda sobre a possibilidade da retomada dessa obra em função das supostas consequências para a região", declarou o magistrado.

Cerca de 25 mil empregos diretos e indiretos seriam criados no Maranhão com a construção da refinaria. O investimento da Petrobras nesse empreendimento e outro similar, no Ceará, consumiu R\$ 2,7 bilhões. A Petrobras justificou a desistência do projeto alegando a falta de parceiros e a revisão das expectativas de crescimento do mercado de combustíveis.

Ainda de acordo com o magistrado, a Petrobras será intimada a comparecer. "A audiência foi marcada com certa antecedência porque são muitas as pessoas que precisam ser intimadas. É uma audiência formal do processo, não é um convite, é uma intimação. A Petrobras será intimada a participar", enfatizou. Além de representantes da companhia, serão intimados representantes do governo do Estado e das prefeituras das cidades envolvidas. Estudiosos e especialistas sobre o assunto serão convidados a participar.

2ª VARA DA COMARCA DE BACABAL INICIA CORREIÇÃO

A 2ª Vara da Comarca de Bacabal deu início nessa segunda-feira (23) à Correição Geral Ordinária cujo encerramento está marcado para o dia 06 de março. A ação é presidida pela titular da unidade, juíza Daniela de Jesus Bonfim Ferreira. Durante o período da correição, os prazos processuais permanecem suspensos - exceção para processos de réus presos. Também durante o período a unidade recebe sugestões e críticas acerca dos serviços prestados pela 2ª Vara da Comarca. Na Vara, com competência Cível, Criminal, Registro Público e Execução Penal, além da correição interna na Secretaria a ação contempla também os cartórios da sede da comarca, em número de quatro, e cartórios dos termos, esses em número de três. A Unidade Penitenciária de Ressocialização, os 1º e 2º DPs (diistritos policiais), Delegacia da Mulher e Delegacia Regional estão entre as unidades a ser correicionadas. Execução Penal Só no tocante à Execução Penal, são 123 presos cuja situação (cumprimento de pena, benefícios, etc.) a correição deve analisar. Segundo Daniela Bonfim, desses, 38 são presos definitivos - o restante é provisório - todos na Unidade de Ressocialização. As condições do local onde os presos se encontram também devem ser analisadas durante a correição. Comarca de entrância intermediária Bacabal possui quatro varas e um Juizado Especial Cível e Criminal que tem como termos Bom Lugar, Conceição do Lago Açu e Lago Verde. A distância da comarca à capital é de 252 km. Tramitam atualmente na 2ª Vara de Bacabal 2.213 processos ativos. (Informações de Marta Barros/Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão).

JUIZ CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA OUVIR PETROBRÁS SOBRE OBRA DE REFINARIA

Audiência pública marcada para o dia 18 de março, às 9h, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, tem por objetivo ouvir a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás acerca da obra da refinaria em Bacabeira. Assinada pelo titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, juiz Douglas de Melo Martins, a convocação atende a pedido de tutela antecipada em Ação Popular interposta pelo advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho em face da Petrobrás.

Na ação, o autor pretende que seja determinado à ré, por determinação judicial, "a retomada definitiva da execução do projeto de implantação da Refinaria Premium I, no município de Bacabeira".

Dinheiro público - Nas palavras de Douglas Melo, o objetivo da audiência é ouvir a Petrobrás sobre os fatos alegados pelo autor, entre os quais o investimento de dinheiro público ("daí a competência da Vara", explica o juiz) na obra. Segundo o autor, o Governo do Maranhão pagou e paga para as pessoas que foram remanejadas do local, explica o juiz.

"Vamos convocar Governo do Estado, Prefeitura de Rosário, Secretaria de Indústria e Comércio do Estado, representantes das comunidades que foram remanejadas, parlamentares", diz o juiz. De acordo com o magistrado, a ideia é colher informações para subsidiar a decisão quanto ao pedido de liminar para que as obras sejam retomadas. Ainda segundo Douglas, a decisão deve ser proferida "uns cinco dias após a audiência".

Terrenos - Na ação em tramitação na VIDC, o autor alega que, nos idos de 2008, Petrobrás e Governo Federal noticiaram a construção e instalação da Refinaria no município, obra essa inserida na segunda etapa do Programa de Aceleração de Crescimento - PAC 2. Ainda de acordo com o autor, em protocolo assinado em 2009 por Petrobrás e Governo do Maranhão o Governo "se comprometeu a disponibilizar, desembaraçados e legalizados, todos os terrenos para construção do complexo, além de garantir a infra-estrutura básica de segurança, educação, saúde e transporte para os trabalhadores".

O autor alega ainda os recursos de particulares investidos nas demandas da construção da refinaria, bem como o investimento de R\$ 2.111 bilhões (dois bilhões, cento e onze milhões de reais) em verbas públicas e o anúncio da Petrobrás do cancelamento da obra.

Moralidade - Na visão de Pedro Leonel, além de grave dano ao patrimônio público, o abandono da obra caracteriza ainda grave dano à moralidade pública. "Caracteriza-se deveras imoral o abandono de uma obra pública após um dispendioso gasto público da ordem de R\$ 2,1 bilhões de reais", afirma. Para o autor, "é dever do Judiciário expurgar do mundo jurídico não só os atos administrativos que não se coadunam com a lei, como também aqueles que ferem a moralidade administrativa".

2ª Vara da Comarca de Bacabal inicia correição

A 2ª Vara da Comarca de Bacabal deu início nessa segunda-feira (23) à Correição Geral Ordinária cujo encerramento está marcado para o dia 06 de março. A ação é presidida pela titular da unidade, juíza Daniela de Jesus Bonfim Ferreira. Durante o período da correição, os prazos processuais permanecem suspensos - exceção para processos de réus presos. Também durante o período a unidade recebe sugestões e críticas acerca dos serviços prestados pela 2ª Vara da Comarca. Na Vara, com competência Cível, Criminal, Registro Público e Execução Penal, além da correição interna na Secretaria a ação contempla também os cartórios da sede da comarca, em número de quatro, e cartórios dos termos, esses em número de três. A Unidade Penitenciária de Ressocialização, os 1º e 2º DPs (distritos policiais), Delegacia da Mulher e Delegacia Regional estão entre as unidades a ser correicionadas. Execução Penal Só no tocante à Execução Penal, são 123 presos cuja situação (cumprimento de pena, benefícios, etc.) a correição deve analisar. Segundo Daniela Bonfim, desses, 38 são presos definitivos - o restante é provisório - todos na Unidade de Ressocialização. As condições do local onde os presos se encontram também devem ser analisadas durante a correição. Comarca de entrância intermediária Bacabal possui quatro varas e um Juizado Especial Cível e Criminal que tem como termos Bom Lugar, Conceição do Lago Açu e Lago Verde. A distância da comarca à capital é de 252 km. Tramitam atualmente na 2ª Vara de Bacabal 2.213 processos ativos. (Informações de Marta Barros/Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão).

ESSE É COMPETENTE! JUIZ FLÁVIO ROBERTO TOMA POSSE POR MERECIMENTO NA COMARCA DE SÃO LUÍZ

O magistrado Flávio Roberto Ribeiro Soares, que atuava na 3ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz, foi empossado no cargo de Juiz de Direito auxiliar da comarca de São Luís, após promoção pelo critério de merecimento. Flávio Roberto vai ocupar a vaga aberta com a aposentadoria voluntária do juiz Lúcio Antônio Machado Vale.

O editor deste informativo teve o privilégio de ter o "PROFESSOR" Flávio Roberto como seu mestre no curso de Direito da Facimp. Deixou saudades!

BB é condenado

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o Banco do Brasil a indenizar um cliente em R\$ 6 mil pela cobrança de taxas indevidas em sua conta.

O correntista alega que mantinha conta-salário junto ao banco até fevereiro de 2012, quando solicitou sua migração para conta corrente. Ao acessar o sistema de saque do banco, surpreendeu-se com valores debitados como tarifas de "pacote de serviços". O procedimento teria lhe causado prejuízo e comprometido o seu salário.

De acordo com os autos, os descontos eram feitos sem prévia comunicação ao cliente, comprometendo o saldo da conta aberta para fins de percepção de salário, portanto isenta de taxa.

Para o desembargador Raimundo Barros, relator do processo, houve confisco do salário do autor, ao ser realizado desconto sem informação prévia.

Barros destacou que o Banco Central do Brasil editou a Resolução nº. 3402/2006, que vedou a cobrança de encargos na prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias relativas a saques dos créditos e transferências dos créditos para outras transações.

O desembargador citou o artigo 14 do Código do Consumidor, afirmando que as instituições financeiras são obrigadas a reparar aos consumidores os danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços bancários.

BB é condenado a pagar indenização por cobrança abusiva de taxas no MA

O Banco do Brasil foi condenado a indenizar um cliente em R\$ 6 mil pela cobrança de taxas indevidas em conta-corrente, de acordo com decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). A informação foi divulgada pela assessoria do órgão nesta quarta-feira (25).

Segundo o tribunal, o correntista disse que tinha uma conta-salário no banco até fevereiro de 2012, quando solicitou migração para conta-corrente. Ao acessar a conta, o usuário foi surpreendido com débitos referentes a "tarifas de pacote de serviços", procedimento que teria causado prejuízos e comprometido o salário do cliente.

Nos autos constam que os descontos foram feitos sem prévia comunicação ao cliente, comprometendo o saldo da conta que havia sido aberta para recebimento do salário e deveria ser isenta de tarifação.

O desembargador relator do processo Raimundo Barros entendeu que houve confisco do salário do cliente. Ele destacou a Resolução nº. 3402/2006, do Banco Central, que veda a cobrança de encargos na prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias relativas a saques dos créditos e transferências dos créditos para outras transações.

Segundo o TJ-MA, Barros também citou o artigo 14 do Código do Consumidor, que afirma que as instituições financeiras são obrigadas a reparar aos consumidores os danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços bancários.

Justiça determina adequação de serviços policiais em Buriti Bravo, MA

A Justiça determinou que o estado do Maranhão construa, no prazo máximo de um ano, a sede da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Buriti Bravo, a 368 km de São Luís. Além disso, o município terá que designar, em até 60 dias, um delegado, um escrivão e mais investigadores de polícia para compor o corpo do órgão policial.

A determinação também ordena a reforma das instalações físicas da delegacia, além do fornecimento de equipamentos essenciais ao desempenho dos serviços de segurança pública, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A ação, que foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), tem como principal objetivo adequar os serviços de segurança pública da cidade, ante a obrigação estadual de proporcionar segurança à coletividade e de garantir os direitos fundamentais dos custodiados sob sua guarda e proteção.

O Estado recorreu sustentando a impossibilidade jurídica do pedido, por entender que estaria invadindo critérios de conveniência e oportunidade e a discricionariedade da Administração Pública. No entanto, a Justiça alegou descumprimento das regras constitucionais, já que as atividades estariam sendo desenvolvidas por servidores cedidos da Prefeitura, quando deveriam ser desempenhadas por investigadores e escrivão aprovados em um certame.

O poder judiciário também rejeitou as alegações sobre limitações orçamentárias, ressaltando tratar-se de direito de proteção. "O Estado descumpriu sua obrigação enquanto garantidor dos direitos de seus administrados, omitindo-se na prestação qualitativa de serviço público essencial, impondo-se a intervenção do Poder Judiciário para assegurar os direitos fundamentais dos cidadãos", acrescentou.

Correição na comarca de São Francisco do Maranhão termina nesta sexta-feira - Imirante.com

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - Termina na próxima sexta-feira (27) a Correição Geral Ordinária, iniciada na última segunda (23), na Comarca de São Francisco do Maranhão. Presidida pela juíza Flávia Pereira da Silva Barçante, titular da unidade, a ação foi objeto de portaria editada pela magistrada (Portaria 33/2014).

Conforme estabelecido no documento, prazos processuais, audiências e atendimento ao público estão suspensos durante a realização da correição, ficando a atuação da juíza "limitada aos atos de urgência, podendo a secretaria judicial, por ordem, realizar os atos necessários para tanto".

No período da ação, serão analisados e despachados todos os processos em tramitação na comarca, atualmente em número de 535. A média mensal de distribuição na unidade é de 35 processos.

Justiça determina adequação de serviços policiais em Buriti Bravo - Imirante.com

Arte: Maurício Araya/Imirante.com|

BURITI BRAVO - Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJ-MA condenaram o Estado do Maranhão a construir, no prazo de um ano, a sede da Delegacia de Polícia Civil, designando, em 60 dias, um delegado de polícia, um escrivão e investigadores de polícia para a cidade de Buriti Bravo.

A determinação, que manteve sentença da comarca, também, ordena a reforma das instalações físicas da delegacia local, enquanto a construção não for efetivada, além do fornecimento de equipamentos essenciais ao desempenho dos serviços de segurança pública, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10 mil. A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), para requerer a adequação dos serviços de segurança pública no município.

O Estado recorreu sustentando a impossibilidade jurídica do pedido, por entender que estaria invadindo critérios de conveniência e oportunidade e a discricionariedade da Administração Pública, além do fato de que a construção da delegacia não estaria prevista na lei orçamentária anual.

O relator do recurso, desembargador Vicente de Castro, observou o descumprimento das regras constitucionais, já que as atividades estariam sendo desenvolvidas por servidores cedidos da prefeitura, quando deveriam ser desempenhadas por investigadores e escrivão aprovados em concurso.

O magistrado, também, rejeitou as alegações sobre limitações orçamentárias, ressaltando tratar-se de direito de proteção.

Estado deve construir sede de delegacia em Buriti Bravo - Imirante.com

BURITI BRAVO - Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJ-MA condenaram o Estado do Maranhão a construir, no prazo de um ano, a sede da Delegacia de Polícia Civil, designando, em 60 dias, um delegado de polícia, um escrivão e investigadores de polícia para a cidade de Buriti Bravo.

A determinação, que manteve sentença da comarca, também ordena a reforma das instalações físicas da delegacia local, enquanto a construção não for efetivada, além do fornecimento de equipamentos essenciais ao desempenho dos serviços de segurança pública, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), para requerer a adequação dos serviços de segurança pública no município, ante a obrigação estadual de proporcionar segurança à coletividade e de garantir os direitos fundamentais dos custodiados sob sua guarda e proteção.

O Estado recorreu sustentando a impossibilidade jurídica do pedido, por entender que estaria invadindo critérios de conveniência e oportunidade e a discricionariedade da Administração Pública, além do fato de que a construção da delegacia não estaria prevista na lei orçamentária anual.

O relator do recurso, desembargador Vicente de Paula, observou o patente descumprimento das regras constitucionais, já que as atividades estariam sendo desenvolvidas por servidores cedidos da Prefeitura - quando deveriam ser desempenhadas por investigadores e escrivão aprovados em concurso -, revelando-se urgente a necessidade da designação desses cargos e do de delegado para assegurar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio público.

O magistrado também rejeitou as alegações sobre limitações orçamentárias, ressaltando tratar-se de direito de proteção, que figura no conjunto de utilidades indispensáveis à vida, devendo constar das prioridades estatais. "O Estado descumpriu sua obrigação enquanto garantidor dos direitos de seus administrados, omitindo-se na prestação qualitativa de serviço público essencial, impondo-se a intervenção do Poder Judiciário para assegurar os direitos fundamentais dos cidadãos", frisou.

Siderúrgica é condenada por poluição em Piquiá de Baixo - Imirante.com/Imperatriz

Divulgação / Marcelo Cruz |

AÇAILÂNDIA - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) responsabilizou uma das empresas siderúrgicas de Açailândia pela poluição no bairro Piquiá de Baixo e decidiu que a empresa deve indenizar os moradores por danos morais e materiais provocados pela poluição provocada.

A empresa Gusa nordeste foi condenada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 42.000 para cada família denunciante, limite do que foi pedido por eles quando deram entrada na ação, em 2005. Esse valor deverá ser atualizado pela incidência de juros e correção monetária.

Quanto aos danos materiais, a decisão inicial indicava que a desvalorização do imóvel das famílias vítimas de poluição foi intensa a tal ponto que importou na perda da utilidade do bem. O TJ manteve a posição da 2ª Vara de Açailândia, confirmando que esse valor deverá ser calculado e, também, indenizado para cada família.

Para o morador Welen Pereira, que presenciou o julgamento, essa foi uma data muito importante para a comunidade. "Hoje mostramos para essa empresa que ela tem o dever de reparar todo o dano que vem provocando no nosso bairro", declarou.

Os moradores alegaram que diariamente a fábrica expel poluentes que prejudicam os moradores da localidade. Os poluentes provocam, segundo a população, dores de cabeça, dores de garganta, sinusite, coceira no corpo, alergias e calor excessivo, além de tonturas, náuseas, ardência nos olhos.

"Temos passado diariamente por perturbações de saúde provocadas pelos gases, fumaça e poeira expelidos no ar pelas chaminés do forno", afirmam as famílias.

Em dezembro de 2013, o juiz da 2ª Vara de Açailândia, André Bógea dos Santos, já tinha condenado a empresa por danos morais e materiais. O julgamento em segunda instância foi conduzido pelos desembargadores da 5ª Câmara Cível do TJ-MA, tendo como relator Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe.

Ao anunciar o voto, o relator considerou que as provas apresentadas durante o processo foram suficientes para comprovar a poluição do local e os danos aos moradores.

Banco do Brasil pagará indenização por cobrança de taxas abusivas - Imirante.com

Foto: Reprodução/Internet|

SÃO LUÍS - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) condenou o Banco do Brasil a indenizar um cliente em R\$ 6 mil pela cobrança de taxas indevidas em sua conta.

O correntista alega que mantinha conta-salário junto ao banco até fevereiro de 2012, quando solicitou sua migração para conta corrente. Ao acessar o sistema de saque do banco, surpreendeu-se com valores debitados como tarifas de "pacote de serviços". O procedimento teria lhe causado prejuízo e comprometido o seu salário.

De acordo com os autos, os descontos eram feitos sem prévia comunicação ao cliente, comprometendo o saldo da conta aberta para fins de percepção de salário, portanto isenta de tarifação.

Para o desembargador Raimundo Barros, relator do processo, houve confisco do salário do autor, ao ser realizado desconto sem informação prévia.

Barros destacou que o Banco Central do Brasil editou a Resolução nº. 3402/2006, que vedou a cobrança de encargos na prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias relativas a saques dos créditos e transferências dos créditos para outras transações.

O desembargador citou o artigo 14 do Código do Consumidor, afirmando que as instituições financeiras são obrigadas a reparar aos consumidores os danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços bancários.

Obras de 16 artistas plásticos estão em cartaz na galeria do Fórum de São Luís

Cultura - Artes Plásticas

25/02/2015 14:45:24

Fica aberta ao público até o dia 6 de março, na Galeria de Artes Celso Antônio de Menezes, localizada no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), a exposição coletiva de artistas plásticos que integram a Art Hall Galeria. Estão expostas 32 telas de 16 artistas, e o espaço está aberto para visitaç o de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Integram a coletiva Alfredo Ara jo, Jer nimo Costa, F bio Vidotti, Messias Alves, Luzinei Araujo, Phillippe Lhuillier, Afonso Brand o, Weyder Joe, Ed Carvalho, Beto Lima, Moura Junior, Valdon s Santos, Amarildo Serejo, Thiago Azevedo, Valdemar Barros e um artista an nimo. Para a produ o das obras, eles utilizaram t cnicas de acr lico sobre tela,  leo sobre tela, assemble, acr lico sobre juta, colagem,  leo e acr lico.

A Galeria Celso Ant nio de Menezes, inaugurada em agosto de 2014, por iniciativa da Corregedoria Geral da Justi a e da Diretoria do F rum,   respons vel pela promo o das a oes culturais que contemplam as artes em geral (teatro, m sica, artes pl sticas, fotografia). No ano passado realizou duas exposi oes coletivas intituladas "Integra o e Cidadania", sendo uma de artes pl sticas e outra de fotografia. Este ano, a galeria recebeu 29 obras do artista pl stico Joel DuMara, com o tema "O Maranh o que Grita", que ficou em cartaz at  o dia 15 de fevereiro.

A Biblioteca Desembargador Juvenil Amorim, do F rum de S o Lu s,   a unidade respons vel pelo agendamento e organiza o das exposi oes realizadas na galeria. Para agendar, o artista deve entrar em contato com o setor pelos telefones (98) 3194 5635.

Banco do Brasil é condenado por combraças indevidas

O Banco do Brasil foi condenado a indenizar um cliente em R\$ 6 mil pela cobrança de taxas indevidas em sua conta. A ação foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O correntista alega que mantinha conta-salário junto ao banco até fevereiro de 2012, quando solicitou sua migração para conta corrente. Ao acessar o sistema de saque do banco, surpreendeu-se com valores debitados como tarifas de "pacote de serviços". O procedimento teria lhe causado prejuízo e comprometido o seu salário.

De acordo com os autos, os descontos eram feitos sem prévia comunicação ao cliente, comprometendo o saldo da conta aberta para fins de percepção de salário, portanto isenta de taxa.

Para o desembargador Raimundo Barros, relator do processo, houve confisco do salário do autor, ao ser realizado desconto sem informação prévia.

Barros destacou que o Banco Central do Brasil editou a Resolução nº. 3402/2006, que vedou a cobrança de encargos na prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias relativas a saques dos créditos e transferências dos créditos para outras transações.

O desembargador citou o artigo 14 do Código do Consumidor, afirmando que as instituições financeiras são obrigadas a reparar aos consumidores os danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços bancários.

Delegacia de Buriti Bravo deve ser construída no prazo de um ano

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA condenaram o Estado do Maranhão a construir, no prazo de um ano, a sede da Delegacia de Polícia Civil, designando, em 60 dias, um delegado de polícia, um escrivão e investigadores de polícia para a cidade de Buriti Bravo.

A determinação, que manteve sentença da comarca, também ordena a reforma das instalações físicas da delegacia local, enquanto a construção não for efetivada, além do fornecimento de equipamentos essenciais ao desempenho dos serviços de segurança pública, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), para requerer a adequação dos serviços de segurança pública no município, ante a obrigação estadual de proporcionar segurança à coletividade e de garantir os direitos fundamentais dos custodiados sob sua guarda e proteção.

O Estado recorreu sustentando a impossibilidade jurídica do pedido, por entender que estaria invadindo critérios de conveniência e oportunidade e a discricionariedade da Administração Pública, além do fato de que a construção da delegacia não estaria prevista na lei orçamentária anual.

O relator do recurso, desembargador Vicente de Castro, observou o patente descumprimento das regras constitucionais, já que as atividades estariam sendo desenvolvidas por servidores cedidos da Prefeitura - quando deveriam ser desempenhadas por investigadores e escrivão aprovados em concurso -, revelando-se urgente a necessidade da designação desses cargos e do de delegado para assegurar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio público.

O magistrado também rejeitou as alegações sobre limitações orçamentárias, ressaltando tratar-se de direito de proteção, que figura no conjunto de utilidades indispensáveis à vida, devendo constar das prioridades estatais. "O Estado descumpriu sua obrigação enquanto garantidor dos direitos de seus administrados, omitindo-se na prestação qualitativa de serviço público essencial, impondo-se a intervenção do Poder Judiciário para assegurar os direitos fundamentais dos cidadãos", frisou.

Obras de 16 artistas plásticos estão em cartaz na galeria do Fórum de São Luís

Fica aberta ao público até o dia 6 de março, na Galeria de Artes Celso Antônio de Menezes, localizada no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), a exposição coletiva de artistas plásticos que integram a Art Hall Galeria. Estão expostas 32 telas de 16 artistas, e o espaço está aberto para visitação de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Integram a coletiva Alfredo Araújo, Jerónimo Costa, Fábio Vidotti, Messias Alves, Luzinei Araujo, Phillippe Lhuillier, Afonso Brandão, Weyder Joe, Ed Carvalho, Beto Lima, Moura Junior, Valdonês Santos, Amarildo Serejo, Thiago Azevedo, Valdemar Barros e um artista anônimo. Para a produção das obras, eles utilizaram técnicas de acrílico sobre tela, óleo sobre tela, assemble, acrílico sobre juta, colagem, óleo e acrílico.

A Galeria Celso Antônio de Menezes, inaugurada em agosto de 2014, por iniciativa da Corregedoria Geral da Justiça e da Diretoria do Fórum, é responsável pela promoção das ações culturais que contemplam as artes em geral (teatro, música, artes plásticas, fotografia). No ano passado realizou duas exposições coletivas intituladas "Integração e Cidadania", sendo uma de artes plásticas e outra de fotografia. Este ano, a galeria recebeu 29 obras do artista plástico Joel DuMara, com o tema "O Maranhão que Grita", que ficou em cartaz até o dia 15 de fevereiro.

A Biblioteca Desembargador Juvenil Amorim, do Fórum de São Luís, é a unidade responsável pelo agendamento e organização das exposições realizadas na galeria. Para agendar, o artista deve entrar em contato com o setor pelos telefones (98) 3194 5635.

Homem é condenado a mais de 10 anos de prisão por homicídio

Em sessão do Tribunal de Júri realizada na Comarca de Loreto a 693 km de São Luís, o réu Luís Neto Gomes de Sales foi condenado a 10 anos e 3 meses de reclusão por envolvimento em caso de homicídio.

A Denúncia formulada pelo Ministério Público do Maranhão foi recebida em 27 de março de 2008 e resultou na condenação do réu, conhecido como "Briola", por homicídio qualificado contra a vítima Marco Alves Gomes Carneiro. Luís Neto Gomes de Sales deverá cumprir, inicialmente, a pena em regime fechado.

De acordo com a sentença, foram reconhecidas duas qualificadoras do crime: motivo fútil e uso de meio que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima.

Governo do MA vai responsabilizar Roseana por negociata na Lava Jato

Relatório de comissão criada por Flávio Dino será encaminhado ao Ministério Público

O governo do Maranhão vai encaminhar ao Ministério Público um relatório em que responsabiliza a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) no esquema de pagamento de precatórios à empresa Constran, investigado pela Operação Lava Jato da Polícia Federal. Elaborado pela Comissão de Investigação instituída pelo governador Flávio Dino (PCdoB) no primeiro dia de trabalho, o documento trará provas de que o acordo não trouxe qualquer vantagem para o Estado. Oficialmente, o governo de Flávio Dino afirmou que as investigações ainda estão em andamento.

Por meio de escutas, os investigadores da Lava Jato descobriram que o doleiro Alberto Youssef, pivô do petróleo, negociava o pagamento de precatórios do governo do Maranhão à Constran. A dívida era de 113 milhões de reais e dizia respeito a serviços de terraplanagem e pavimentação da BR-230 contratados na década de 1980. Em um e-mail obtido pela Justiça, Walmir Pinheiro, da UTC Engenharia, comemora o pagamento da primeira parcela do precatório e resume: "Agora é torcer para que o Maranhão honre com as demais parcelas". Meire Poza, ex-contadora de Youssef, afirmou em depoimento à PF em agosto passado que o valor negociado pelo chefe em nome de Roseana foi de 6 milhões de reais.

O nome da ex-governadora aparece no escândalo desde o início da operação policial, em março do ano passado. Além das negociações para o pagamento da dívida judicial com a Constran, Roseana Sarney foi citada como beneficiária de propina no acordo de delação premiada do ex-diretor de Abastecimento da Petrobras Paulo Roberto Costa. Foi revelado também que o braço direito de Youssef, Rafael Ângulo Lopez, foi pelo menos três vezes ao Maranhão para entregar propina. Colou ao corpo 300.000 reais em cada embarque.

Um dos indícios de irregularidades apontado pela comissão de Dino é uma ação rescisória proposta pelo Ministério Público do Maranhão, anterior ao acordo entre o governo estadual e a construtora. A recomendação foi desconsiderada pelo próprio MP do Estado quando a negociação foi fechada. O órgão é comandado pela procuradora-geral de Justiça Regina Rocha, irmã do atual deputado federal Hildo Rocha (PMDB), secretário de Cidades do governo Roseana Sarney.

Quando o caso veio à tona a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE) reagiu e, em nota oficial declarou regular a negociação dos precatórios. "O Estado do Maranhão não realizou qualquer acordo com o senhor Alberto Youssef", dizia o documento. Na mesma época, em entrevista ao Jornal Nacional, Roseana também negou as acusações: "Nós só fizemos o que a Justiça mandou, e com a anuência do Ministério Público e do Poder Judiciário", disse a ex-governadora. No dia seguinte à declaração, o Tribunal de Justiça do Maranhão veio a público negar que tenha determinado o pagamento da dívida.

Diante das denúncias, desde agosto do ano passado está suspenso o pagamento das parcelas da dívida, como determina liminar da juíza Luiza Madeiro Neponucena, da 1ª Vara da Fazenda Pública.

Em seu acordo de delação premiada, o doleiro Alberto Youssef disse que o precatório estava sendo negociado por 40 milhões de reais pelo então chefe da Casa Civil do Estado do Maranhão, João Abreu, e pela contadora de

Youssef na época, Meire Poza. Pelo acordo, o valor do precatório seria parcelado em 24 prestações, João Abreu receberia 3 milhões de reais de comissão.

Comarcas aderem projetos de combate à violência doméstica

25/02/2015 - 12h36

As comarcas de Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar aderiram aos projetos Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano e Cine Mulher, desenvolvidos pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão. As duas iniciativas têm como foco a prevenção e combate à violência doméstica por meio de palestras, vídeos e oficinas promovidas em associações de bairros, sindicatos, igrejas e escolas.

A próxima palestra, marcada para sexta-feira (27/2), no Distrito Guarapiranga, zona rural de São Luís, será ministrada pelo juiz Julio Praseres e por uma equipe multiprofissional formada por psicólogo, assistente social e técnicos. Direcionada a mais de 100 trabalhadores de um canteiro de obras, a apresentação orienta sobre as formas de violência, como a vítima deve proceder, sobre as consequências da prática de violência doméstica e dá outras informações.

"Pesquisas mostram onde estão os potenciais agressores, e queremos chegar diretamente a eles para alertá-los e adverti-los sobre as consequências da violência", informou a desembargadora Ângela Salazar, da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Os juízes das três comarcas receberam material dos projetos (folders, camisetas, cartazes e cartilhas), e confirmaram a participação nas próximas atividades da coordenaria, que incluem visitas a feiras livres nos próximos finais de semana, para divulgação e orientação dos feirantes e visitantes.

Paz em Casa - Na oportunidade, os magistrados reforçaram o compromisso com a campanha nacional Justiça pela Paz em Casa, que será realizada entre 9 e 13 de março. Nesse período, as unidades judiciais deverão priorizar o andamento de processos do primeiro grau envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica e outros conflitos familiares. A campanha priorizará a realização de júris, audiências e julgamentos de processos que envolvam violência doméstica e familiar, assim como outros conflitos de interesse da mulher, como guarda judicial, divórcios, execuções, alimentos, entre outros.

Fonte: TJMA

Audiência discutirá cancelamento de obras de refinaria da Petrobras no MA

Audiência discutirá cancelamento de obras de refinaria no Maranhão (Foto: Reprodução/ TV Mirante)

O juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, convocou para o dia 18 de março uma audiência pública para discutir o cancelamento das obras da Refinaria Premium I da Petrobras em Bacabeira, no Maranhão. A obra foi cancelada no mês de janeiro em anúncio feito pela Petrobras. A audiência será realizada no Fórum Desembargador Sarney Costa, na capital maranhense.

saiba mais

** Petrobras cancela 'refinaria premium' e cidade lida com perdas e frustração*

Segundo o juiz Douglas Martins, a audiência é resultado de uma ação protocolada há duas semanas pelo advogado maranhense Pedro Leonel de Carvalho. " Eu recebi uma ação popular questionando a suspensão da construção. Essa ação alega que recursos públicos foram utilizados, pessoas da comunidade foram retiradas daquele local, enfim, que não foi uma decisão meramente empresarial, que existem interesses da sociedade em jogo", afirma o juiz.

A ação pede, também, que a estatal seja obrigada a retomar as obras. "O objetivo é que a Petrobras esclareça os motivos da suspensão e, também, responda sobre a possibilidade da retomada dessa obra em função das supostas consequências para a região", declarou.

Cerca de 25 mil empregos diretos e indiretos seriam criados no Maranhão com a construção da refinaria. O investimento da Petrobras nesse empreendimento e outro similar, no Ceará, consumiu R\$ 2,7 bilhões. A Petrobras justificou a desistência do projeto alegando a falta de parceiros e a revisão das expectativas de crescimento do mercado de combustíveis.

Ainda de acordo com o magistrado, a Petrobras será intimada a comparecer. "A audiência foi marcada com certa antecedência porque são muitas as pessoas que precisam ser intimadas. É uma audiência formal do processo, não é um convite, é uma intimação. A Petrobras será intimada a participar", enfatizou. Além de representantes da companhia, serão intimados representantes do governo do Estado e das prefeituras das cidades envolvidas. Estudiosos e especialistas sobre o assunto serão convidados a participar.

Unimed e hospital são condenados por negar atendimento a paciente

Desembargador Jamil Gedeon foi o relator do processo

A Unimed Seguros e o Hospital São Domingos foram condenados pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a pagar, cada um, o valor de R\$ 10 mil, por danos morais, a um paciente que, mesmo sendo conveniado ao plano de saúde credenciado àquela unidade hospitalar, só teve o atendimento autorizado mediante a emissão de um cheque-caução no valor de R\$ 4 mil.

No julgamento, os desembargadores que compõem o colegiado enfatizaram que a conduta das empresas violou o Código de Defesa do Consumidor (CDC), causando ao paciente frustração, incerteza, humilhação e abandono.

Desembargador Jamil Gedeon foi o relator do processo|

A Unimed Seguros e o Hospital São Domingos foram condenados pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a pagar, cada um, o valor de R\$ 10 mil, por danos morais, a um paciente que, mesmo sendo conveniado ao plano de saúde credenciado àquela unidade hospitalar, só teve o atendimento autorizado mediante a emissão de um cheque-caução no valor de R\$ 4 mil.

No julgamento, os desembargadores que compõem o colegiado enfatizaram que a conduta das empresas violou o Código de Defesa do Consumidor (CDC), causando ao paciente frustração, incerteza, humilhação e abandono. Com a recusa do plano de saúde, o hospital exigiu um cheque-caução como condição de realizar os procedimentos médicos, que só foram autorizados depois que a gerente da empresa onde trabalhava o paciente emitiu o cheque. Depois que as despesas hospitalares ultrapassaram o valor caucionado (R\$ 4 mil), foi feito o cancelamento do atendimento médico.

Em recurso interposto junto ao TJMA, a Unimed contestou a existência de danos morais, sob a alegação de não haver provas referentes ao constrangimento sofrido pelo paciente, ressaltando que os procedimentos solicitados não estavam elencados no rol de patologias incluídas no contrato.

O Hospital São Domingos também questionou a decisão judicial, afirmando que funciona como credenciado da operadora do plano de saúde e dessa forma os procedimentos somente seriam realizados após autorização do plano de saúde, o que não veio a ocorrer. Sustentou também que o contrato foi firmado com a Unimed Seguros e não com o paciente.

Voto - O processo teve como relator o desembargador Jamil Gedeon. Para o magistrado, mesmo com cláusulas restritivas no contrato, nem todas as disposições limitativas podem ser válidas juridicamente, a exemplo do caso em questão, quando o procedimento indicado mostrou-se necessário para o tratamento do trauma sofrido pelo paciente.

O desembargador considerou que a Unimed Seguros e o Hospital São Domingos atuaram em conjunto na administração e execução do contrato de plano de saúde, devendo responder solidariamente pelos prejuízos causados ao consumidor, conforme o CDC.

O fato - O cliente do plano de saúde sofreu acidente automobilístico e buscou atendimento no São Domingos, sendo surpreendido com a notícia de que o atendimento não teria sido autorizado pela Unimed Seguros.

Com a recusa do plano de saúde, o hospital exigiu um cheque-caução como condição de realizar os procedimentos médicos, que só foram autorizados depois que a gerente da empresa onde trabalhava o paciente

emitiu o cheque. Depois que as despesas hospitalares ultrapassaram o valor caucionado (R\$ 4 mil) foi feito o cancelamento do atendimento médico. (Joelma Nascimento - Asscom TJMA)